



## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**

### **Regulamento Seguro Agiplan - Semanal**

- 1. Cessão:** Apenas de participação nos sorteios.
  
- 2. Promotora:** A PAN SEGUROS S.A., é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).
  
- 3. Elegibilidade e abrangência geográfica:** Pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro de Vida (“Agivida”) **“Seguro Agiplan - Semanal”** através das Lojas Físicas da Promotora, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).
  - 3.1.** Os responsáveis pela venda do Seguro **“Seguro Agiplan - Semana”** (“Vendedores Participantes”) participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o Seguro **“Seguro Agiplan - Semana”**, na forma prevista no presente Regulamento.
  
- 4. Período de vigência:** A Promoção terá início em 03 de Junho de 2015 e vigorará por prazo indeterminado.
  
- 5. Apuração dos contemplados:** Ao aderir ao Seguro **“Seguro Agiplan - Semanal”** e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 4 (quatro) sorteios por mês, nos últimos 4(quatro) sábados de cada mês, durante a vigência do Seguro **“Seguro Agiplan - Semanal”**, com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios acontecerão no mês subsequente à data de pagamento do Seguro **“Seguro Agiplan - Semanal”**. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.
  
- 6. Valor do prêmio:**



6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

6.1. Participante (titular do Seguro “**Seguro Agiplan - Semanal**”): **R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e sessenta sete reais e cinquenta centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 1.265,62 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** conforme legislação vigente.

6.2. Vendedores Participantes: **R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e sessenta sete reais e cinquenta centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 1.265,62 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro “**Seguro Agiplan - Semanal**”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	<b>1</b>
- 2º prêmio:	8	7	9	6	<b>2</b>
- 3º prêmio:	3	4	7	6	<b>4</b>
- 4º prêmio:	2	1	4	3	<b>9</b>
- 5º prêmio:	6	3	2	1	<b>5</b>

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. **Caso a combinação exata, sorteada na forma acima não tenha sido distribuída a um Participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir a próxima**

combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante.

**8.1. Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um Participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada, e será contemplada em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio aqui estabelecidas.**

**8.2. Caso o Vendedor Participante não mais esteja vinculado à venda do Seguro quando do Sorteio e for contemplado, o valor do prêmio correspondente, ainda assim, será repassado à subscritora dos Títulos.**

**9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.**

**10. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro “Seguro Agiplan - Semanal” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.**

**11. O Participante e o Vendedor Participante contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**

**12. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.**



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**13.** O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**14.** O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo participante contemplado, é aquele definido em lei.

**15.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**16.** É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

**17.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67**

**Processo SUSEP 15414.000311/2010-64**